

Insolvente: Leon Shoes, Industria de Calçado, L.da,
Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial,
Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800- Guimaraes.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por sentença proferida em 10/10/2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por pagamento aos credores conforme mapa de rateio final - artigo 230.º, n.º 1 alínea a) do CIRE.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

Anúncio n.º 8563/2007

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo n.º 3298/07.0TBGMR

Insolvente- Nelson & Luísa, Lda, NIF — 500132224, Endereço: Rua S. Gonçalo, S.Paio, 4800-000 Guimarães.

Administrador de Insolvência- Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1º Esqº, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, nos termos do disposto no artigo 230º, nº1 alínea d) do CIRE .

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas e restantes dívidas da massa insolvente-artigo 230º, nº1 al. d).

Efeitos do encerramento: Artigo 233º do CIRE.

3 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Cruz Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

2611071428

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8564/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 6867/07.4TBLRA

Requerente: Hormatica — Tecnologias Informaticas, L.ª
Devedor: Fazerclíc — Equipamentos Informáticos, Ldª.

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 05-12-2007, pelas 18:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fazerclíc — Equipamentos Informáticos, Ldª., NIF — 507420349, Endereço: Estrada dos Marinheiros, Lote 17 — R/c Dt.º, Quinta da Matinha, 2410-185 Leiria com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identifica, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia São administradores do devedor: Pedro Filipe Pedrosa da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-09-1977, nacional de Portugal, NIF — 214398730, BI — 11015388, Endereço: Rua Campo de Futebol, n.º 24, 2425-165 Bajouca a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do

CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bártolo*.
2611071430

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8565/2007

Processo: 1377/05.7TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Massa Falida de Fernando Salvador Teixeira Gonçalves

Insolvente: Pb — Viagens e Turismo, Lda e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pb — Viagens e Turismo, Lda, NIF — 500815135, Endereço: Praça Duque da Terceira, 20, Lisboa,

Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Avenida da República, 41, 4º, Porta 405, 1050-187 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

2611071401

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 8566/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 1370/07.5TCLRS

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.

Devedor: José Carlos Martins Teixeira e Maria de Fátima Sobreiro Dinis de Sampaio Teixeira.

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 05-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença complementar de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Martins Teixeira, estado civil: Casado,, nacional de Portugal, NIF — 185278485, BI — 4787237, Endereço: Armazém, n.º 29, Núcleo Empresarial, Quinta da Portela, Guerreiros, 2670 Loures.

Maria de Fátima Sobreiro Dinis de Sampaio Teixeira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 19-06-1959, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 112894623, BI — 5337509, Endereço: Armazém, n.º 29, Núcleo Empresarial, Quinta da Portela, Guerreiros 2670 Loures, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Teresa Cabral, Endereço: Rua da República, 34 — 1.º, Sala A, 2670-473 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*.

2611071504

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8567/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2156/07.2TBOAZ

Requerente: António Vieira Pinto

Insolvente: Nostrostigma Fabrico Comércio Calçado Lda.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nostrostigma Fabrico Comércio Calçado Lda., NIF — 505415372, Endereço: Rua Manuel José Carvalho, Cucujães, 3720-874 Vila de Cucujães;

Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com o fim de se pronunciarem sobre o encerramento do processo, com base na insuficiência da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

2611071360

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 8568/2007

Processo: 284/07.3TBOHP

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 366435

Data: 29-05-2007

Requerente: Manuel Fernandes, L.da

Insolvente: Construalmas — Construções Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 28-05-2007, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Construalmas — Construções Lda., número de identificação fiscal 507199472, Endereço: Quinta S. João n.º 10 — Senhora das Almas, Nogueira do Cravo, 3400-499 Oliveira do Hospital, com sede na morada indicada.

São administradores / gerente do devedor: José Carlos de Brito Cunha, com residência na Rua São João, n.º 10, Senhor das Almas, 3400 Oliveira do Hospital, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

São administradores / gerente do devedor: Maria Helena do Nascimento Simões Cunha, com residência na Rua São João, n.º 10, Senhor das Almas, 3400 Oliveira do Hospital, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.(a). Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47-1.º, 3810-087 Aveiro

Declara-se aberto o incidente Limitado de qualificação da insolvência com carácter (artigo 191.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Qualquer interessado pode pedir, no prazo de 5 (cinco) dias, que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, aplicando-se à citação, notificação, publicidade e registo da sentença o disposto nos artigos anteriores (artigo 39.º n.º 2 alíneas a) e b) do C.I.R.E.)

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Nobre*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8569/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 4386/07.8TBPRD

Insolventes: Armando Moreira Teixeira e Dulce Amélia Carrasca Ferraz

No Tribunal Judicial de Paredes, 1º Juízo Cível de Paredes, no dia 23-11-2007, às 9:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):